

### **Proposta n.º 08/Ambiente Urbano/2025**

**Assunto:** Aquisição de prestação de serviços para Auxiliar do Ambiente Urbano – projeto de decisão de adjudicação

**Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,**

**Dra. Natalina Tavares de Moura**

#### **I – ANÁLISE:**

Na sequência da proposta n.º 08/Ambiente Urbano/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidada a apresentar proposta a concorrente escolhida pelo serviço, melhor identificado na informação *supra* referida:

- **Graça Maria Vendeira Alves Sousa.**

Foi enviado o respetivo convite e cadernos de encargos, no dia 27/01/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 31/01/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é o Ajuste Direto, apresentação de proposta final da parte da concorrente.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art.º 115º, nº 4 do CCP.

A entidade concorrente apresentou proposta final, por correio eletrónico, no dia 30/01/2025, pelas 09:27, atempadamente e em total conformidade com as condições apresentadas.

A proposta foi aberta no dia 30/01/2025, pelas 10:10.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação à concorrente **Graça Maria Vendeira Alves Sousa, a aquisição da prestação de serviços**

**para auxiliar do ambiente urbano**, pelo valor global de **14.950,00 € (catorze mil novecentos e cinquenta euros)** sem IVA, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

Atento o valor a adjudicar, propõe-se a dispensa de redução do contrato a escrito, nos termos dos artigos 94.º, n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

## **II – CONCLUSÃO:**

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Ajuste Direto** para **aquisição de prestação de serviços para auxiliar do ambiente urbano**, pelo valor global de **14.950,00 € (catorze mil novecentos e cinquenta euros)** sem IVA, à concorrente **Graça Maria Vendeira Alves Sousa**.

*É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.*

Lisboa, 30 de janeiro de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“-----”

Entre: \_\_\_\_

**Junta de Freguesia de São Vicente**, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por **Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura**, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_

-----, com morada -----, n.º ----- e NIF -----, na qualidade de -----, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**;

### Cláusula Primeira

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto a -----, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

### Cláusula Segunda

#### Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de -----, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. \_\_\_\_

### **Cláusula Terceira**

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de ----- (----- euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. \_\_\_\_
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: orgânica ..., rubrica ....., cabimento n.º ..... e compromisso n.º .....

### **Cláusula Quarta**

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada o -----, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

### **Cláusula Quinta**

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: \_\_\_\_
- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; \_\_\_\_
- b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. \_\_\_\_
- c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. \_\_\_\_\_

d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. \_\_\_\_\_

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Sexta**

#### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato: \_\_\_\_\_

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; \_\_\_\_\_

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. \_\_\_\_\_

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Sétima**

#### **Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: \_\_\_\_\_

a) Certidão emitida, em .../.../202.., pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; \_\_\_\_\_

b) Certidão emitida, em .../.../202..., pela Repartição de Finanças de Lisboa, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; \_\_\_\_

Lisboa, ....de ..... de 2025.\_\_\_\_

**Pelo 1º. Outorgante**

**Pelo 2º. Outorgante**

Natalina Tavares de Moura

# FREGUESIA DE SÃO VICENTE

## Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 349

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 8/AU

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: GRAÇA MARIA VENDEIRA ALVES SOUSA

NIF: 107879093

Descrição: AQUIS SER AUXILIAR AMBIENTE URBANO

### Orçamento para o ano de 2025

|           |                                                       |              |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------|
| 1         | Fundos disponíveis (b)                                | 4 351 794,23 |
| 2         | Compromissos assumidos (c)                            | 593 222,29   |
| 3 = 1 - 2 | Saldo de Fundos Disponíveis                           | 3 758 571,94 |
| 4         | Compromisso n.º 349 relativo À despesa em análise (d) | 14 950,00    |
| 5 = 3 - 4 | Saldo Residual                                        | 3 743 621,94 |

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 05-02-2025

Assinatura do Responsável



**De:** geral.contratacao@jf-saovicente.pt  
**Enviado:** 8 de fevereiro de 2025 14:36  
**Para:** 'grasousa07@gmail.com'  
**Assunto:** Aquisição de serviços auxiliar ambiente urbano  
**Anexos:** Minuta de Contrato exemplo.docx

Bom dia,  
Exma. Senhora,

No seguimento do procedimento por ajuste direto, para a aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião a 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

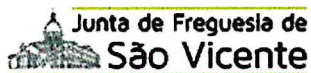
A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art.º 101.º do CCP.

Mais se informa que o número de compromisso é o 349.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos  
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente  
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa  
Tel: 218863191  
Email: [goncalo.santos@jf-saovicente.pt](mailto:goncalo.santos@jf-saovicente.pt)



**CERTIDÃO**

Jorge Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Janeiro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: GRAÇA MARIA VENDEIRA ALVES SOUSA

NIF: 107879093

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 107879093

Cód. Validação: TICVHJTFIVYI

O Chefe de Finanças,



(Em substituição)

( Jorge Machado )

CENTRO DISTRITAL DE LISBOA  
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175 1069-  
451 LISBOA

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRAÇA MARIA  
VENDEIRA ALVES SOUSA

Firma/Denominação GRAÇA MARIA VENDEIRA  
~~ALVES SOUSA~~

N.º de Identificação de Segurança Social 11338275392

N.º de Identificação Fiscal 107879093

N.º da Declaração 056590043ASCD25

Data de emissão 2025-01-07

GRAÇA MARIA VENDEIRA ALVES SOUSA  
CAMPO DE SANTA CLARA N 90 1 FT  
LISBOA  
1100-471 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 82.º do Decreto  
Regulamentar n.º 1-A/2011,  
de 3 de janeiro e artigo 19.º  
da Portaria n.º 66/2011, de 4  
de fevereiro, nas suas  
versões atualizadas*

*Artigo 84.º do Decreto  
Regulamentar n.º 1-A/2011,  
de 3 de janeiro, na sua  
versão atualizada*

A Diretora de Segurança Social

*GABRIELA REAL*

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da  
declaração:

**Número de Identificação - 11338275392**

**Código de Verificação - XUHVBPCXDGMFBJC**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à  
Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-  
SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de  
Identificação e o Código de Verificação acima indicados.  
Verifique se o documento obtido corresponde a esta  
declaração.